



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal Nº 4.227/2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a oferta de acolhimento institucional à Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com as legislações da Política Pública da Assistência Social.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº 4.227/2024 e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1.3. Será selecionada uma ou mais propostas, observada a quantidade de vagas ofertadas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público a seleção de Propostas Técnicas apresentadas por Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração, a fim de atender por meio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva, o acolhimento integral (24 horas) de até 05 (cinco) jovens e adultos com deficiência, do sexo feminino e masculino, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2.2. O valor repassado à OSC decorrente da presente parceria poderá ser acrescido desde que o requerimento seja devidamente justificado e fundamentado.

2.3. O detalhamento e especificação do objeto supracitado constará no Termo de Referência, **Anexo I**, do presente Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Considerando o Decreto Municipal Nº 4.227/2024, que regulamenta as parcerias entre o município de Dores do Rio Preto - ES e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizando celebração de termo de cooperação ou fomento entre a Organização da Sociedade Civil e Secretarias Municipais ou Entidades da Administração Indireta;

Considerando as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a NOB/RH – 2009, Resolução CNAS nº 109/2009 – que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resoluções CNAS nº 33/2012 – que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Considerando o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limite; Considerando as Orientações Técnicas MDS/SNAS 2012, que trata do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas;

Considerando que o cenário demonstra e justifica a adoção de um novo modelo de gestão em parceria com organizações não governamentais de assistência social, para implementação de um serviço estruturado sobre novas e diferentes experiências de inclusão e reinserção social, sendo necessário ofertar espaços de morar que permitam o aumento da autonomia nas atividades cotidianas e a inserção social de pessoas com deficiência, dependentes, em uma comunidade garantindo cuidados em uma rede de serviços públicos, além de estimular a reinserção do usuário no mercado de trabalho, a sua participação comunitária e a participação em associações de usuários e familiares;

Que fundamentamos a imprescindibilidade do atendimento à Pessoa com Deficiência, através de atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, tendo em vista a impossibilidade administrativa do Poder Executivo de Dores do Rio Preto/ES executar diretamente o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e a crescente demanda, justifica-se o lançamento do presente edital, a fim de chamar Organização da Sociedade Civil- OSC para executar em regime de colaboração o presente serviço, da forma que segue-se abaixo e no Termo de Referência, no **Anexo I**:

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que preconiza no âmbito da Alta Complexidade no sentido de garantir ao usuário a segurança de acolhida, a segurança de convívio ou vivência familiar, a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Nº 13.146 de 06 de Julho de 2015, que tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência são consideradas pessoas com deficiência “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” e com o Plano Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limite em 17 de novembro de 2011 por meio do Decreto nº. 7.612 e com base nessas referências, o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, construiu orientações técnicas, baseadas em consultorias especializadas e em diversos encontros nacionais e locais para o seu aprimoramento.

O mundo globalizado em que vivemos, cada vez mais rápido e intenso, pede ações articuladas, e para consolidar a sociedade democrática, é preciso que a participação social se efetive, assim, surge à necessidade de parceria que compartilhe conhecimentos, conectem serviços e promovam ações inter e transeitoriais.

Neste sentido, foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014, que objetivou a realização de parceria, no intuito de alcançar o elo entre o setor público e o setor privado, que no caso em tela, visa o preenchimento de lacunas existentes nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do ponto de vista da incidência no ciclo das políticas públicas, as OSC's têm assumido diferentes papéis, seja na etapa de formulação da política, por meio da participação em conselhos, comissões, comitês, conferências e compartilhamento de experiências de tecnologias sociais inovadoras, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público, além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

A trajetória histórica das OSC's revela a capacidade de se pensar em tecnologias sociais inovadoras, criando formas diversas de intervenção e de envolvimento do público. A proximidade com a população, as ideias gestadas no bojo da sociedade e a capilaridade e porosidade territorial são características dessa atuação que evidenciam seu caráter diferenciado e privilegiado.

Assim sendo, as parcerias tornaram-se importantíssimas para enfrentar os vários desafios inseridos nas políticas públicas, em especial as demandas do Município de Dores do Rio Preto, correlacionados ao atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD).



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Para atingir uma das finalidades da Administração Pública, que é o bem da coletividade, nem todos os serviços de interesse público, são realizados diretamente pelo Município, necessitando, para atingir esse “bem comum”, estabelecer parcerias com OSC’s.

A contratação de entidade para a oferta de serviço de acolhimento integral às Pessoas com Deficiência (PcD), visa propiciar ao usuário a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência, através de profissionais qualificados, respeitando-os em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas e suas respectivas famílias.

O Serviço deverá ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

A partir da identificação das necessidades, a equipe de referência do Serviço deverá desenvolver com os usuários as capacidades adaptativas para a vida diária; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; e Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas da referência familiar e acionar e/ou encaminhar aos mecanismos necessários para minorar tais condições bem como promover melhor qualidade de vida da família.

A intervenção deverá ser sempre voltada a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de abandono; Indivíduos protegidos; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; e Rompimento do ciclo da violência familiar.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as OSC’s, definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações:

I- Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

de fundo patri- monial ou fundo de reserva;

- II-** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- III-** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo II** – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação em rede, consórcios nem tampouco será admitida sub- contratação para realização dos serviços a que se refere o presente edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá atender aos seguintes

requisitos:

I- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

II- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

III- Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV- Possuir no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 26, inciso IV, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 007, de 17 de janeiro de 2018);

V- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovada por:

a) Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, com empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) Relatório de Atividades Desenvolvidas;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

- c) Composição equipe responsável com respectivos registros;
- d) Declarações de experiência prévia ou atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VI-** Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, **Anexo III**;
- VII-** Apresentação da cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- VIII-** Apresentação da certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do **Município** em que a organização da sociedade civil tiver sede ou filial;
- IX-** Apresentação da certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da **União**, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- X-** Apresentação da certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XI-** Apresentação da certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do Estado em que se encontra a sede ou filiação da organização da sociedade civil;
- XII-** Apresentação da certidão de débito trabalhista;
- XIII-** Apresentação da certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- XIV-** Apresentação da cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XV-** Apresentação da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal (SRF) de cada um deles, **Anexo IV**;
- XVI-** Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, **Anexo V**;
- XVII-** Apresentação de registro/inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Dorés do Rio Preto/ES ou Comprovante de registro/inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município sede da OSC;
- XVIII-** Declaração de que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades, **Anexo VI**;
- XIX-** Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988, **Anexo VII**;
- XX-** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto, **Anexo VIII**;
- XXI-** Declaração Unificada, que conste: **Anexo IX**
- a) Não existir, em seu quadro de dirigentes:
1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

pública municipal; e

2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item "1" desta alínea;

b) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

2. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

3. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XXII- Comprovação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania – MC;

XXIII- Apresentação do Plano de Trabalho, **Anexo X**, contendo, minimamente, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

5.2. Ainda quanto a apresentação do Plano de Trabalho:

§ 1º. Para fins de definição de receitas e despesas a serem realizadas nas execuções das atividades abrangidas pela parceria, na hipótese de utilização de pesquisa de preço de mercado por cotação, a OSC deverá **apresentar** a cotação de preços de, no mínimo, 03

(três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

cotação e o fornecedor específico.

§ 2º. Para fins de definição de receitas e despesas a serem realizadas nas execuções das atividades abrangidas pela parceria, a comprovação de compatibilidade de custos de determinados itens, poderá ser feita pela OSC por meio da utilização e **apresentação** de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis de sites oficiais, seja na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, cujas informações de preços estejam disponíveis para consulta.

§ 3º. A previsão de receitas e despesas de que trata este Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos, **Anexo XI**, conforme os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas e **apresentadas** cotações, convenções ou acordos coletivos de trabalho de categorias profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 4º. Quando houver previsão de receitas e despesas, com Recursos Humanos, deverá ser **apresentado** Memória de Cálculo, **Anexo XII**, carimbado e assinado por um Contador.

§ 5º. O Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC deverá contemplar o objeto e os objetivos especificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência, **Anexo I**.

5.3. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo de Chamamento Público, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das condições a seguir:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas por Administração Pública que tenha firmado Termo/Convênio, nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.4. A apresentação da documentação descrita no Item 6.1 e 6.2 e a verificação dos impedimentos contidos no Item 6.3 pela OSC, ocorrerá somente após a etapa competitiva de seleção e de julgamento das propostas – **Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado Final da Fase de Seleção das Propostas** (do Item 9.31 até Item 9.33, deste Edital) – e obedecerá ao prazo estabelecido na Tabela 1, do Item 8 e Item 10.2.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da **PORTARIA Nº 161/2025**.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e, após, configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 RESIDÊNCIA INCLUSIVA

especialista que não seja membro desse colegiado e apoio junto a Procuradoria Municipal.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Compete à Comissão de Seleção:

- I-** Receber e avaliar a documentação discriminada no Item 6.1 deste Edital;
- II-** Receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a(s) proposta(s) constante(s) apresentada(s) pela(s) OSC's;
- III-** Julgar os recursos interpostos;
- IV-** Publicar todos os atos inerentes ao processo de chamamento público até a assinatura e publicação do respectivo Termo de Colaboração.

7. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação e Divulgação do Edital de Chamamento Público	26/09/2025
2	Envio das propostas (Anexo XIII) pelas OSC's	26/09/2025 a 25/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	27/10/2025
5	Prazo para recursos contra o resultado preliminar (Anexo XIV)	28/10/2025
7	Divulgação do resultado dos recursos e contrarrazões	29/10/2025
8	Homologação e Publicação do Resultado Final da Fase de Seleção das propostas	29/10/2025
9	Formalização da parceria com as Instituições selecionadas	30/10/2025 a 31/10/2025
10	Início da parceria/execução das atividades pactuadas	03/11/2025

Obs: Os prazos estabelecidos neste Cronograma poderão ser alterados conforme a necessidade e o



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 RESIDÊNCIA INCLUSIVA

andamento do Chamamento Público.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

8.1. A verificação do cumprimento dos **requisitos** para celebração da parceria (Item 6.1 e 6.2 deste Edital) e da não ocorrência de **impedimento** (Item 6.3, deste Edital) constitui fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) ou bem mais classificada(s) e convocada.

Etapa 1: Publicação e Divulgação do Edital de Chamamento Público

8.2. O presente Edital será publicado e divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto (www.pmdrp.es.gov.br).

Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSC's

8.3. As propostas das OSC's deverão ser protocolados no Protocolo Geral em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público Residência Inclusiva nº 001/2025", no seguinte endereço: Rua Predro de Alcântara Galveas, 122, Centro, conforme o formulário do **Anexo XVII**.

8.4. A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta. A Declaração de Ciência e Concordância, Anexo II, também deverá ser entregue nesta etapa, no mesmo envelope da Proposta.

8.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados a administração pública municipal dentro do prazo.

8.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme item 9.3 deste Edital.

8.7. Observado o disposto no item 9.11 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b)** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c)** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

d) O valor global.

8.8. Somente serão avaliadas as propostas que foram encaminhadas até o prazo limite estabelecido no Cronograma, constante na **Tabela 1**, do Item 8.

Etapa 3: Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

8.9. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes e o julgamento de cada proposta que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, em observância estrita aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações e pelo Decreto Municipal nº 07/2018.

8.10. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma constante da **Tabela 1**, do Item 8, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.11. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**, do Item 9.12, observado o contido no **Anexo XIII** – Referências para Colaboração.

8.12. A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas conforme os critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). 	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.13. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento **(E)**, acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da Instituição Proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração quanto ao cometimento de eventual crime.

8.14. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **(E)**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes e a comprovação documental de tais experiências dar-se-á na **Etapa 2- Envio das Propostas pelas OSC's**, a partir do **Item 9.3** e na **Fase de Celebração**, do **item 10**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no Item 9.13.

8.15. Serão eliminadas aquelas propostas:

I- Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; ou

II- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E) ou, ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global pro- posto; ou

III- Que estejam em desacordo com o Edital; ou

IV- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.16. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na **Tabela 2, do Item 9.12**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A), persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D), caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.18. Será obrigatoriamente justificada pela Comissão de Seleção a escolha de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

8.19. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do presente chamamento público no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto (www.pmdrp.es.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Etapa 5: Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar

- 8.20.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 8.21.** Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso escrito, dirigido à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão.
- 8.22.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.23.** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral em envelope lacrado, com conteúdo devidamente numerado e rubricado em todas suas páginas, dirigido à Comissão de Seleção, **Anexo XIV**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal Rua Pedro de Alcântara Galveas, 122, Centro, Dorcas do Rio Preto/ES, com identificação do envelope contendo “nome do Proponente” e “Recurso do Resultado Preliminar”, conforme **Anexo XVIII**.

Etapa 6: Prazo para Contrarrazões do Recurso Preliminar Apresentado

- 8.24.** Havendo interposição de recurso, será concedido aos interessados prazo para apresentação das contrarrazões.
- 8.25.** Não serão conhecidas contrarrazões interpostas fora do prazo.
- 8.26.** As contrarrazões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal em envelope lacrado, com conteúdo devidamente numerado e rubricado em todas suas páginas, dirigido à Comissão de Seleção, **Anexo XV**, com identificação do envelope contendo “nome do Proponente” e “Contrarrazões ao Recurso do Resultado Preliminar”, conforme **Anexo XIX**
- 8.27.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 8.28.** A análise e o julgamento de cada recurso serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 8.29.** A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Etapa 7: Divulgação do Resultado dos Recursos e Contrarrazões quanto ao Resultado Preliminar



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

8.30. A Comissão de Seleção divulgará o resultado dos recursos e contrarrazões quanto ao resultado preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES (www.pmdrp.es.gov.br).

Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado Final da Fase de Seleção das Propostas

8.31. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões quanto ao resultado preliminar, a Comissão de Seleção homologará e divulgará no site oficial da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES (www.pmdrp.es.gov.br), o resultado final do processo de seleção.

8.32. A homologação não gera direito para a OSC de celebração do Termo de Colaboração.

8.33. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada e não eliminada e, desde que atendidas às exigências deste Edital, a Comissão de Seleção iniciará a fase de celebração e convocará a OSC selecionada.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as etapas a seguir até a assinatura do respectivo instrumento de parceria:

9.2. Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, conforme Item 6.1 e 6.2 e Item 6.3, deste edital, conforme **Anexo XX**.

9.3. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o **Anexo X - Plano de Trabalho**.

9.4. Caso se verifique necessidade de adequação no Plano de Trabalho ou irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, proceder a(s) respectiva(s) regularização.

9.5. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Cadastro Informativo de Créditos não



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Quitados do Setor Público Federal (CADIN), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNIA/CNJ), para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.6. Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade formal nos documentos ou as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.7. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos e os ajustes no Plano de Trabalho solicitados pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único.

Parágrafo único. O prazo para realização dos ajustes solicitados pela Comissão de Seleção será contado a partir da data de recebimento da Notificação, conforme **Anexo XXI**.

9.8. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada para celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada.

§ 1º. Caso a próxima organização convocada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estatutários e outros previstos.

§ 2º. A convocação, conforme resultado definitivo, será seguida sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

9.9. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão de **Parecer de Órgão Técnico**, por profissional de nível superior da Secretaria Municipal de Assistência Social, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de prévia dotação orçamentária para execução da parceria e **Parecer Jurídico**.

9.10. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados

no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

9.11. O parecer jurídico deverá se pronunciar a respeito da juridicidade da parceria, conforme.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

9.12. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.13. No período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular a celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.14. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.15. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na forma da Lei Orgânica Municipal.

10. DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital é proveniente da funcional programática - Secretaria Municipal de Assistência Social: 009.001.041220012.155 – Subvenção para Entidades Sociais.

10.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital é proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social: **33504300000 – Subvenções Sociais – 15300000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo, Ficha 31.**

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes:

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$9.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

(nove mil reais) mensais por vaga utilizada.

10.5.1. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o valor apresentado na Proposta pela OSC, conforme valor de referência máximo para a realização do objeto disposto no edital, considerando a vaga utilizada.

10.6. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

10.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente.

10.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.10. O recurso deverá ser utilizado observando a base técnica legal vigente, em relação à oferta qualificada do Serviço Tipificado.

10.11. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

10.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 RESIDÊNCIA INCLUSIVA

pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

10.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será amplamente divulgado em página do site oficial da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto (www.pmdrp.es.gov.br).

12.2. Será facultado aos interessados, impugnar os termos do edital, por petição a ser protocolada no Protocolo Geral, em envelope lacrado, com conteúdo devidamente numerado e rubricado em todas suas páginas, dirigido à Comissão de Seleção, com identificação do envelope contendo “nome da OSC Proponente” e “Impugnação ao Edital.

de Chamamento Público Residência Inclusiva nº 001/2025”, conforme **Anexo XXII**.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, no seguinte email: assistenciasocial@pmdrp.es.gov.br com identificação contendo “nome da OSC Proponente” e “Pedido de Esclarecimento do Edital de Chamamento Público Residência Inclusiva nº 001/2025”, conforme **Anexo XXIII**.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital e as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido no Cronograma do Item 8 deste edital.

12.3. A Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.6. Caso a eventual descoberta de falsidade ou inverdade quanto as informações prestadas e/ou documentos apresentados pela OSC ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

12.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.9. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.10. A prorrogação da vigência do termo de parceria, cujo objeto do presente chamamento não poderá sofrer interrupção sob pena de comprometimento do serviço de interesse público essencial, será requerida anualmente, 60 (sessenta) dias antes do término do inicialmente previsto, e poderá ocorrer por até 05 (cinco) anos.

12.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

Anexo IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade atualizada; Anexo V – Declaração de comprovação de endereço da Sede da OSC;

Anexo VI – Declaração que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Anexo VIII – Declarações de que o representante legal da organização da sociedade civil e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 007, de 17 de



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

janeiro de 2018;

Anexo IX – Declaração Unificada – Que não há em seu quadro de dirigentes/ Que não contratará/ Que não serão remunerados;

Anexo X – Instrumento para preenchimento do Plano de Trabalho; Anexo XI – Mapa Comparativo dos Preços;

Anexo XII – Planilha de Memória de Cálculo;

Anexo XIII – Instrumento para preenchimento da Proposta (Referências para Colaboração);

Anexo XIV – Formulário de Recurso;

Anexo XV – Formulário de Interposição de Recurso; Anexo XVI – Termo de Colaboração;

Anexo XVII – Formulário de identificação do envelope de inscrição;

Anexo XVIII – Formulário de identificação do envelope de recurso do resultado preliminar; Anexo XIX – Formulário de identificação do envelope de apresentação de contrarrazões ao recurso do resultado preliminar;

Anexo XX – Formulário de identificação do envelope de apresentação de proposta;

Anexo XXI – Formulário de identificação do envelope de apresentação dos Ajustes do Plano de Trabalho e/ou nos Documentos;

Anexo XXII – Formulário de identificação do envelope de apresentação da Impugnação ao Edital de Chamamento Público Residência Inclusiva Nº 001/2025;

Anexo XXIII – Formulário de identificação de apresentação do Pedido de Esclarecimento do Edital de Chamamento.

Dorcas do Rio Preto, 26 de setembro de 2025.

Maria Izabel de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social